



17ª Nota Pública do Fórum Nacional de Educação - FNE sobre a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Brasília, 08 de agosto de 2013.

O Fórum Nacional de Educação (FNE), instituído pela Portaria nº. 1.407/2010, como órgão de Estado, constitui-se em espaço privilegiado de interlocução entre a sociedade civil e o governo. Respeitando a soberania e a independência do Poder Legislativo, o Fórum Nacional de Educação tem exercido sua atribuição de acompanhar a tramitação do Plano Nacional de Educação no Congresso Nacional. Portanto, o FNE vem acompanhando o processo de tramitação do PNE, buscando oferecer subsídios por meio da avaliação sistemática das emendas apresentadas ao PL 8.035/10, e atualmente ao PLC nº 103/2012 tendo o Documento Final da CONAE como parâmetro.

Em reuniões ordinárias realizadas, nos dias 19/08/2011, 7 e 8/05/2012 e 27/02/2013, o FNE aprovou as Notas Públicas 3ª, 5ª e 11ª respectivamente, publicando suas posições, inclusive, sobre as emendas apresentadas, no Congresso Nacional, à meta quatro do Projeto de Lei 8.034/2010 - PNE, atualmente tramitando no Senado Federal sob a designação de PLC nº 103/2012 PNE.

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, sobre a educação especial na perspectiva inclusiva, o FNE volta a ratificar o conteúdo de suas Notas Públicas, a saber:

A 3ª Nota Pública afirma que “Não recomendamos todas as propostas da meta 4 (apresentadas à Comissão Especial do PNE da Câmara dos Deputados). Emendas contrariam deliberações legais, tais como: família apresentar demanda de escolarização de pessoas com deficiência; universalizar ensino de zero a 21 anos; assegurar a manutenção das classes especiais para os alunos com deficiência ou garantia de bolsa pelo poder público em escolas especiais (estas propostas foram rejeitadas pela CONAE 2010).”

A 5ª Nota Pública reafirma, em relação a tramitação quando ainda em debate na Câmara dos Deputados, que “...Com base na CONAE, defende que o conteúdo da Meta 4 retorne ao texto original, proposto pelo Executivo Federal por meio do PL 8035/2010, por considerar que a redação ali utilizada garante maior acolhimento da diversidade no sistema educacional.”

A 11ª Nota pública solicita ao Senado Federal, “...No tocante a meta 4, em respeito às deliberações da CONAE 2010, a retomada da redação original do PL 8.035/2010, visando assegurar a inclusão das pessoas com deficiências.

O FNE aprova ad referendum esta Nota Pública com o mesmo objetivo de apresentar contribuições ao aperfeiçoamento do próximo Plano Nacional de Educação (Projeto de Lei Complementar 103/2012 – PNE), tornando-o coerente aos anseios da sociedade brasileira, expressos no Documento Final da CONAE.

Coordenação do Fórum Nacional de Educação